



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX



RQ 181 / 2019

REQUERIMENTO Nº 19

(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

L I D O
Em. 26 / 02 / 2019
K
Secretaria Legislativa

Requer informações a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social referente ao funcionamento do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social requerimento de informações, a serem prestadas no prazo de 30 dias, acerca do funcionamento dos Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 181 / 2019

Folha Nº 01

JUSTIFICATIVA

O processo de redemocratização do Brasil, que se deu a partir no final dos anos 80, com fim da ditadura e possibilitou a participação ativa de membros da sociedade civil organizada.

A Assembleia Nacional Constituinte permitiu que a sociedade civil apresentasse sugestões e propostas, em um clima totalmente favorável à participação. A Constituição Federal adotou o princípio da participação popular na elaboração e formulação das políticas públicas da saúde, assistência social, educação e direitos da criança e do adolescente, entre outras.

O art. 29, XII, do texto constitucional, prevê a cooperação das associações representativas no planejamento municipal; os arts. 194, parágrafo único, VII; 198, III, 204, II, 206, VI e 227, § 1º, estabelecem o caráter democrático e descentralizado da administração nas áreas de seguridade social (saúde, previdência e assistência social), da educação e da criança e do adolescente, e outras, por meio da participação da sociedade civil na gestão de políticas públicas.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS foi instituído pela Lei 8.742/93, como órgão superior de deliberação colegiada e paritária, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, sendo composto por 18 membros (09 membros da sociedade civil e 09 membros do governo).

SECRETARIA LEGISLATIVA 05/02/2019 17:47

40363



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX



No âmbito do Distrito Federal, o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, foi instituído pela Lei Distrital 997/95, como órgão colegiado e deliberativo, de caráter permanente, integrante do sistema descentralizado e participativo de assistência social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e vinculado à estrutura do órgão da administração pública do Distrito Federal responsável pela coordenação e execução da política de assistência social, sendo composto por 24 membros (12 membros da sociedade civil e 12 membros do governo).

Entendendo o conselho como um espaço fundamental de construção e deliberação de políticas públicas, requeremos informações sobre as nomeações dos conselheiros de governo e a presidência do CAS/DF, uma vez que este encontra-se fechado

Pelo acima exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **FÁBIO FELIX**


Protocolo Legislativo
RR Nº 181 / 2019
Folha Nº 02

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 181/19.

Autoria: Deputado (a) Fábio Felix (PSOL)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 27/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial